



Viçosa, 26 de março de 2024.

Contatos:  
(31) 3892-8569  
diariooficial.cismiv@gmail.com

Endereço:  
Rua José dos Santos, 120  
Centro, Viçosa - MG -  
CEP 36.570-135

**PUBLICAÇÕES DO CISMIV****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 03/2024**  
**PREGÃO Nº. 02/2024**

O CISMIV torna público o ato de julgamento, adjudicação e homologação realizados no processo nº 03/2024, pregão nº 02/2024, nº de cadastro no site do comprasgov.br 927964 - 90002/2024, cujo objeto é a contratação de serviços especializado na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional, segurança do trabalho em conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, ao termo de referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no ETP e no TR. A empresa que apresentou o melhor preço foi a empresa **PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 20.749.430/0001-18. Apesar de ter sido manifestada a intenção de recurso por parte de uma empresa, a impugnação correspondente não foi devidamente cadastrada. O prazo legal para tal procedimento transcorreu em 21/03/2024. Para obter mais informações sobre esse processo, é possível consultar o site do ComprasGov ou o sítio eletrônico do CISMIV.

Viçosa - MG, 26 de março de 2024.

**Andréa Lopes da Silva Gonçalves**  
Secretária Executiva

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 07/2024**  
**PREGÃO Nº 04/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024**

A Agente de Contratação do CISMIV torna pública a realização de licitação Pregão Eletrônico nº 04/2024, Processo Licitatório nº 07/2024, cadastrado no comprasgov.br com nº 90007/2024, tendo por objeto a formação de Registro de Preço, para eventual aquisição de impressos padronizados para o CISMIV. Data de abertura da sessão: 16/04/2024, às 09 horas. Maiores informações podem ser obtidas no site do CISMIV ([www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)) ou no endereço Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa-MG.

Viçosa, 26 de março de 2024.

**NOTIFICAÇÃO**

**Nº DA NOTIFICAÇÃO: 02/2024**  
**REFERÊNCIA: ORDEM DE SERVIÇO Nº 000176/2024**  
**PROCESSO Nº: 18/2023**  
**PREGÃO Nº: 08/2023**

Ilustríssimo senhor **ANDERSON FAZOLLO**, inscrito no CPF sob nº 043.444.006-07, representante legal perante o PROCESSO Nº 18/2023 PREGÃO N. 08/2023, da empresa **E. NATALINO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.112.130/0001-47, situada à Rua Luiz de Mattos, nº 478 (loja nova), Vila Regina, Ubá-MG, CEP: 36.501-182. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CIS-MIV**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrito no CNPJ/MF 02.326.365/0001-36, com endereço à Rua José dos Santos, 120, bairro Bom Jesus, Viçosa, MG, 36570-135, neste ato representado por sua gestora de contratos Clícia Laiane de Assis Bento, em exercício de emprego público, nomeada por meio da Portaria nº 022 de 15 de março de 2024 do CIS-MIV e; Considerando os termos da Ata de Registro de Preços e o Edital de Pregão Eletrônico que regem a presente demanda, oriundos do Processo Licitatório nº 18/2023, PREGÃO N. 08/2023, cujo objeto é o Registro de Preço futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender às demandas do CISMIV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado(s) no(s) no Termo de Referência que rege a presente demanda; Considerando que foi emitida Ordem de Serviço/Compras nº 176/2024, em 27 de fevereiro de 2024, para que a Empresa E. NATALINO COMERCIO LTDA fornecesse os itens especificados no documento mencionado; Considerando que o prazo estabelecido para entrega dos produtos solicitados é de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme estipulado no próprio documento (prazo constante na Ordem de Serviço); Considerando que o prazo estabelecido não fora cumprido, que as Ordens de fornecimento encontram-se em aberto, sem a entrega dos produtos solicitados, e que tratam-se de itens imprescindível para o pleno funcionamento das atividades cotidianas da instituição; Considerando que a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 78, inciso I, dispõe que o contratado é obrigado a cumprir os prazos estabelecidos, pois a não observância constitui motivo rescisão contratual; Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; Considerando a cláusula 18 do Edital de Pregão Eletrônico e as cláusulas 5 e 6 do Termo de Referência que orienta o processo, as quais estabelecem as obrigações das partes, incluindo questões de prazos; Considerando que consta na Requisição para abertura de processo licitatório que é obrigação da contratada avisar com pelo menos 24h de antecedência ao fim do prazo estabelecido para entrega do objeto, caso não consiga cumprir a Ordem de Serviços e apresentar justificativa clara, objetiva e fundamentada sobre as causas do descumprimento; Considerando que a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 40, inciso XI, estabelece que o licitante deve manter atualizados os seus dados cadastrais e de qualificação técnica, conforme modelo aprovado pelo órgão ou entidade licitante; Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP acarreta as



sanções administrativas previstas na cláusula 12 da Requisição para abertura de processo licitatório, que incluem Advertência, Multa Moratória, Multa Compensatória, Suspensão de Licitar/Impedimento de Contratar pelo prazo de até dois anos, além de outras consequências previstas na legislação aplicável, produzindo repercussões de ordem civil, administrativa e fiscal, **RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **E. NATALINO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.112.130/0001-47, situada à Rua Luiz de Mattos, nº 478 (loja nova), Vila Regina, Ubá-MG, CEP: 36.501-182, representada por **ANDERSON FAZOLLO**, para que cumpra com a Ordem de Serviços/Compras emitida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao CIS-MIV, por sua aceitação. Após o decurso do prazo estipulado nesta notificação, serão tomadas as medidas cabíveis de acordo com as disposições contratuais e legais aplicáveis, e os produtos **NÃO SERÃO RECEBIDOS** pela instituição, ensejando no imediato cancelamento do contrato. Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do CIS-MIV no endereço eletrônico: <https://cismiv.mg.gov.br/transparencia/diario-oficial-eletronico>

Viçosa, 25 de março de 2024.

### **NOTIFICAÇÃO**

**Nº DA NOTIFICAÇÃO:** 01/2024

**REFERÊNCIA:** ORDEM DE SERVIÇO Nº 000147/2024

**PROCESSO Nº:** 18/2023

**PREGÃO Nº:** 08/2023

Ilustríssima senhora **ELISANGELA MARTELI MARIANI NOGUEIRA**, inscrita no CPF sob nº 125.494.707-88, representante legal perante o PROCESSO Nº 18/2023 PREGÃO N. 08/2023, da empresa **PIÚMA PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.022.838/0001-35, situada à ROD ES 375, Bairro Aparecidinha, Piúma-ES, CEP: 29.285-000. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CIS-MIV**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrito no CNPJ/MF 02.326.365/0001-36, com endereço à Rua José dos Santos, 120, bairro Bom Jesus, Viçosa, MG, 36570-135, neste ato representado por sua gestora de contratos Clícia Laiane de Assis Bento, em exercício de emprego público, e; Considerando os termos da Ata de Registro de Preços e o Edital de Pregão Eletrônico que regem a presente demanda, oriundos do Processo Licitatório nº 18/2023, PREGÃO N. 08/2023, cujo objeto é o Registro de Preço futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender às demandas do CISMIV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado(s) no(s) no Termo de Referência que rege a presente demanda; Considerando que foi emitida Ordem de Serviço/Compras nº 147/2024, em 22 de janeiro de 2024, para que a Empresa **PIÚMA PAPEIS LTDA** fornecesse os itens especificados no documento mencionado; Considerando que o prazo estabelecido para entrega dos produtos solicitados é de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme

estipulado no próprio documento (prazo constante na Ordem de Serviço); Considerando q

ue o prazo estabelecido não fora cumprido, que as Ordens de fornecimento encontram-se em aberto, sem a entrega total dos produtos solicitados, e que tratam-se de itens imprescindível para o pleno funcionamento das atividades cotidianas da instituição; Considerando que a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 78, inciso I, dispõe que o contratado é obrigado a cumprir os prazos estabelecidos, pois a não observância constitui motivo rescisão contratual; Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; Considerando a cláusula 18 do Edital de Pregão Eletrônico e as cláusulas 5 e 6 do Termo de Referência que orienta o processo, as quais estabelecem as obrigações das partes, incluindo questões de prazos; Considerando que consta na Requisição para abertura de processo licitatório que é obrigação da contratada avisar com pelo menos 24h de antecedência ao fim do prazo estabelecido para entrega do objeto, caso não consiga cumprir a Ordem de Serviços e apresentar justificativa clara, objetiva e fundamentada sobre as causas do descumprimento; Considerando que a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 40, inciso XI, estabelece que o licitante deve manter atualizados os seus dados cadastrais e de qualificação técnica, conforme modelo aprovado pelo órgão ou entidade licitante; Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP acarreta as sanções administrativas previstas na cláusula 12 da Requisição para abertura de processo licitatório, que incluem Advertência, Multa Moratória, Multa Compensatória, Suspensão de Licitar/Impedimento de Contratar pelo prazo de até dois anos, além de outras consequências previstas na legislação aplicável, produzindo repercussões de ordem civil, administrativa e fiscal, **RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **PIÚMA PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.022.838/0001-35, situada à ROD ES 375, Bairro Aparecidinha, Piúma-ES, CEP: 29.285-000, representada por **ELISANGELA MARTELI MARIANI NOGUEIRA**, para que cumpra com a Ordem de Serviços/Compras emitida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao CIS-MIV, por sua aceitação. Após o decurso do prazo estipulado nesta notificação, serão tomadas as medidas cabíveis de acordo com as disposições contratuais e legais aplicáveis, e os produtos **NÃO SERÃO RECEBIDOS** pela instituição, ensejando no imediato cancelamento do contrato. Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do CIS-MIV no endereço eletrônico: <https://cismiv.mg.gov.br/transparencia/diario-oficial-eletronico>.

Viçosa, 13 de março de 2024.